



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

DESPACHO CONJUNTO Nº 44/2022

EDITAL

ASSUNTO: Abertura de Concurso internos para promoção à categoria de Professor Associado, na área disciplinar de EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO – FEFD.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Educação Física e Desporto (FEFD) da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade, está aberto concurso documental interno para promoção à categoria de Professor Associado, na área disciplinar da **Educação Física e Desporto**, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Regime da Carreira do Pessoal Docente e de Investigação e do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores, ambos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

O presente concurso observa as seguintes disposições:

I-Autorização

A abertura deste concurso foi autorizada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L. entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no âmbito das competências que lhe assistem, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e da alínea i) do n.º 5 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

II-Local de trabalho

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Campo Grande n.º 376, 1749-024 Lisboa, ou outras instalações da Universidade sitas no distrito de Lisboa.





III-Vagas

É aberta a concurso **uma** vaga.

IV-Requisitos de admissão ao concurso

IV-1. Nos termos do artigo 9.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e tenha a categoria de professor auxiliar da ULHT.

IV-2. Serão desde logo excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo, e na forma fixada neste Edital, não apresentarem todos os documentos exigidos, o que deverá ser objeto de análise e decisão sendo o cumprimento deste requisito apreciado pelo Diretor da Unidade Orgânica previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

IV-3. Haverá lugar a audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos, por força do número anterior, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito junto do Reitor.

V- Requisitos de mérito absoluto

V-1. Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o Júri delibera sobre a sua aprovação ou não em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

V-2. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

V-3. A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor de atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

V-4. A aprovação em mérito absoluto depende, ainda e objetivamente, do cumprimento dos dois critérios seguintes:





- a) A publicação de artigos ou trabalhos científicos;
- b) O “Plano de Desenvolvimento de Carreira”, relativo às linhas de investigação na área disciplinar para que foi aberto o concurso, tendo em conta:
 - i) a apresentação dos temas a que pretende dedicar a sua investigação e consequente estratégia a adotar;
 - ii) o desempenho de cargos de gestão académica;
 - iii) a ligação à comunidade.

V-5. O júri elenca os candidatos aprovados em mérito absoluto e os que não obtiverem essa aprovação são notificados, via plataforma AVADOC, para, querendo, se pronunciarem dirigindo-se ao Reitor, por escrito, no prazo de dez dias úteis.

V-6. O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da pronúncia.

VI- Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

VI-1. O método de seleção baseia-se na avaliação do Curriculum Vitae, com uma ponderação global de 100%.

VI-2. A avaliação do Curriculum Vitae incide, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, sobre as seguintes vertentes:

- a) O desempenho científico;
- b) A capacidade pedagógica;
- c) O desempenho em cargos de gestão académica;
- d) A ligação à comunidade.

VI-3. A avaliação do Curriculum Vitae em cada uma das vertentes mencionadas no anterior ponto VI-2 deve ter em consideração a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

VI-4. Os parâmetros a relevar na avaliação do Curriculum Vitae em cada umas das vertentes previstas em VI-2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:





A- O desempenho científico correspondendo a 60% da ponderação global, considerando:

- i)* A produção científica, nomeadamente com a escolha dos 3 a 5 trabalhos que o candidato entende melhor representar em suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área disciplinar para que foi aberto o concurso (60%);
- ii)* O impacto e o reconhecimento nacional e internacional da sua produção científica (20%);
- iii)* A coordenação e a participação em projetos científicos (20%).

B- A capacidade pedagógica correspondendo a 25% da ponderação global, considerando:

- i)* A atividade letiva (25%);
- ii)* As atividades de orientação e de acompanhamento (25%);
- iii)* O material pedagógico produzido (25%);
- iv)* Os projetos pedagógicos (25%).

C- O desempenho em cargos de gestão correspondendo a 10% da ponderação global, considerando a descrição das atividades em que o candidato está envolvido e desenvolvimentos futuros sugeridos (100%)

D- A ligação à comunidade correspondendo a 5% da ponderação global, considerando a ligação a instituições relevantes para a área disciplinar para que foi aberto o concurso (100%).

VI-5. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base no sistema de valoração final a seguir indicado.

VI-6. O júri procede à avaliação de mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes e efetua a valoração e ordenação dos candidatos da forma que segue:

- a) Apuramento da classificação intermédia em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente;





- b) Apuramento da classificação final por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente, expressa na escala numérica de 0 a 10;
- c) Conversão da classificação quantitativa em qualitativa, com base nos critérios de equivalência seguintes:
 - i) 0 a 49 – Insuficiente;
 - ii) 50 a 69 – Suficiente;
 - iii) 70 a 79 – Bom;
 - iv) 80 a 89 – Muito Bom;
 - v) 90 a 100 – Excelente.
- d) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, segundo o critério da classificação quantitativa obtida.

VI-7. Os candidatos ordenados na lista de classificação final em lugares não providos nas vagas postas a concurso são notificados, via plataforma AVADOC, para, querendo, se pronunciarem por escrito, junto do Reitor, no prazo de dez dias úteis.

VI-8. O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da pronúncia.

VII- Prazo de deliberação do júri

O prazo para o júri deliberar não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

VIII- Homologação

A homologação da deliberação final do júri do concurso é da competência do Reitor.

IX- Prazo de homologação

O Reitor homologa a deliberação final, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do dia em que a recebe do júri.





X- Apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas através da plataforma AVADOC, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade.

XI- Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com preenchimento de formulário constante da plataforma AVADOC e ainda com os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes de “Desempenho Científico”, “Capacidade Pedagógica”, “Desempenho em cargos de gestão académica” e “Ligação à comunidade”, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto V-4. No curriculum Vitae devem ser assinalados entre três a cinco publicações/ trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;
- b) “Plano de Desenvolvimento de Carreira”;
- c) Outros trabalhos ou publicações mencionados no Curriculum Vitae.

XII-Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XIII-Constituição de júri

Nos termos do artigo 11.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias o júri é composto pelos seguintes membros:





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

Presidente: Doutor Sidónio Olivério da Costa Serpa, Professor Catedrático da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Faculdade de Educação Física e Desporto).

Vogais: Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa (Faculdade de Motricidade Humana);

Doutor Pedro Jorge do Amaral de Melo Teixeira, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa (Faculdade de Motricidade Humana);

XIV- Aplicação subsidiária

Ao presente concurso é aplicado subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 10 de outubro de 2022.

O Reitor

O Administrador

Prof. Doutor Mário Moutinho

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

